

PROJECTO COMVIDAS

Termos e condições da prestação de voluntariado para responder às necessidades das instituições públicas e privadas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID -19

1. Através do preenchimento do formulário disponível no sítio _____, o voluntário inscreve-se para integrar, através de decisão livre, voluntária, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, uma bolsa de voluntários, inserida no projecto COMVIDas organizado pela Associação REinforce, pessoa colectiva n.º 514196092, com sede na Rua Abade Faria 21 2do, 1900-003, Areeiro Lisboa, Lisboa, para responder às necessidades das instituições públicas e privadas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID -19.
2. O voluntário não pode pertencer aos grupos sujeitos a dever de especial proteção definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 2 -A/2020, de 20 de março, ou seja, os imunodeprimidos e os portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde devam ser considerados de risco, designadamente os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica e os doentes oncológicos e não pode estar infetado com o coronavírus SARS-CoV-2.
3. O voluntário deve ter o seu estado vacinal atualizado no Boletim de Vacinas, de acordo com o Programa Nacional de Vacinação.
4. O voluntário será colocado nas instituições públicas e privadas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, de acordo com as necessidades destas e a disponibilidade, formação, aptidões e experiência do voluntário.
5. O voluntário deve entregar à instituição onde for colocado a declaração cuja minuta se encontra disponível com a ficha de inscrição, para que possa exercer o voluntariado.
6. O voluntário inscrito na bolsa não tem qualquer garantia de ser colocado e a inscrição na Bolsa implica a aceitação dos critérios e decisões de colocação adotados, podendo, tão só, recusar a concreta colocação que lhe seja proposta.
7. No exercício do voluntariado, o voluntário não poderá praticar cuidados técnicos especializados e específicos das profissões de saúde, nem tal poderá ser exigido pela instituição onde o voluntário for colocado.
8. Durante o período de prestação do voluntariado, o voluntário deve permanecer em isolamento social e residir na habitação que lhe for fornecida pela instituição pública ou do setor solidário com atividade na área social e da saúde onde for colocado.

9. A Associação REinforce, enquanto pessoa colectiva sem fins lucrativos, não tem meios próprios para assegurar as despesas de deslocação e de alimentação do voluntário.
10. A Associação REinforce procurará sempre que possível contribuir para as referidas despesas através dos donativos e patrocínios que conseguir obter, sem prejuízo dos apoios atribuídos através da medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de natureza temporária e excecional aprovada pela Portaria n.º 82C/2020 de 31 de março.
11. Após a conclusão do voluntariado por cessação das necessidades da instituição pública ou do setor solidário com atividade na área social e da saúde onde foi colocado ou por vontade do voluntário, este ficará em quarentena nos 14 dias seguintes, de acordo com as instruções da Direção Geral da Saúde.
12. O voluntário é responsável pelo exercício do voluntariado que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário.
13. A Associação REinforce declina toda a responsabilidade civil decorrente de eventuais danos causados ou sofridos pelos voluntários quer no decurso do voluntariado, quer durante as viagens de e para o local do voluntariado.